

Solicitação de Esclarecimentos
CRENCIAMENTO Nº 002/2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB

A SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Alameda > Ásia, 201, conjunto 1, 1º e 2º andar, Polo Empresarial Tamboré – CEP > 06543-312 - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, vem por meio desta solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 54/2023 conforme a seguir:

REQUISITOS TEMPORARIAS

1- No Edital item 9, consta:

9. DO ATENDIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

9.1 O atendimento se dará em conformidade com o Termo de Contrato a ser assinado com o Município atendido, quando do chamamento da Credenciada para efetivamente iniciar os atendimentos, obedecida a posição a qual se encontra, desde que não tenha a mesma o direito de preferência estabelecido por este Edital.

9.1.1 Constitui “direito de preferência”, sempre que uma empresa credenciada prospectar, por seus próprios meios, e sem nenhuma intervenção ou participação da CODIUB, contrato com o Município atendido, sendo que nestecaso, não será obedecida sua posição na lista de classificação, devendo ela própria atender ao Município em relação ao contrato prospectado.

9.2 O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, contados da data da homologação, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciarem a qualquer momento durante sua vigência.

Entendemos que caso ocorra a prorrogação dos contratos após os 36 meses (trinta e seis) meses, conforme previsto na Clausula 9.3 do Edital, a Contratada estará autorizada a manter os equipamentos já instalados. Entretanto a Contratada deverá obrigatoriamente trocar todos os equipamentos caso a contratação supere o período acumulado de **60 (sessenta) meses** de contrato, ou seja, 36 (trinta e seis) meses iniciais somados a mais 24 (vinte e quatro) meses de prorrogações."

simpres.com.br

1. Garantia da Qualidade e da Eficiência dos Serviços Públicos

De acordo com o Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem promover a sustentabilidade e a eficiência. A obrigatoriedade de troca de equipamentos em até 60 meses visa garantir que os equipamentos utilizados continuem atendendo aos requisitos de desempenho, evitando a obsolescência tecnológica que poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2. Manutenção da Continuidade e da Segurança Operacional

O Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância da gestão de riscos nas contratações públicas. Equipamentos mais antigos estão sujeitos a falhas mais frequentes e a um aumento dos custos de manutenção, o que pode comprometer a continuidade dos serviços. A troca periódica em até 60 meses assegura a atualização tecnológica e a segurança operacional dos serviços públicos.

3. Princípio da Eficiência e da Economicidade

O Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o princípio da eficiência, que inclui a economicidade na gestão dos recursos públicos. A substituição dos equipamentos em até 60 meses pode ser mais econômica a longo prazo, ao evitar custos elevados de manutenção e reparos, além de reduzir a probabilidade de interrupções nos serviços devido a falhas em equipamentos obsoletos.

4. Planejamento e Transparência

Conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve considerar o ciclo de vida dos bens e serviços. Definir um prazo de 60 meses para a troca dos equipamentos é uma prática de planejamento que permite à administração pública prever e gerir melhor os custos e as necessidades de substituição dos equipamentos, promovendo a transparência e a previsibilidade nas contratações.

5. Adequação às Boas Práticas de Gestão Pública

A Lei nº 14.133/2021 incentiva a adoção de boas práticas de gestão, conforme previsto no Art. 20. A troca de equipamentos em até 60 meses pode ser considerada uma boa prática, garantindo que a administração pública esteja sempre equipada com tecnologia atualizada, o que contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Conclusão

A exigência de troca de todos os equipamentos em até 60 meses de contrato está fundamentada em princípios e artigos da Lei nº 14.133/2021, que visam assegurar a qualidade, eficiência, continuidade, e economicidade dos serviços públicos. Essa prática não só se alinha com os objetivos de gestão responsável dos recursos públicos, mas também promove a sustentabilidade e a segurança operacional, beneficiando diretamente a administração pública e a população atendida.

Está correto nosso entendimento?

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024


Nome: _____
RG: MG 10021941

 **Simpres**

Julio Cesar Ferreira

GERENTE FARMER H2

+55 11 2103-9600

+55 31 97210-7951

jcferreira@simpres.com.br

www.simpres.com.br



simpres.com.br